

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 395/2022
AO CONTRATO Nº 5852-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.729.826/0001-09, com sede à Av. Dom João VI, 89A, Brotas, Salvador - BA, CEP 40.290-000, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5825-NSL**, celebrado em 04/05/2020, conforme ofício IGH/MSNL nº 027/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12(doze) meses**, referente à prestação de serviço de gerenciamento de serviços de impressão de T.I., para assistir à(ao) **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, entre **05/05/2022 e 04/05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se no contrato em epígrafe as cláusulas conforme disposição a seguir:

- I. Altera-se na **cláusula primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:
 - a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
 - a) Em seu **§2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 395/2022
AO CONTRATO Nº 5852-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratado**, conforme disposições a seguir:

a) **Em sua alínea I)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS para CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 395/2022
AO CONTRATO Nº 5852-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

- V. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 395/2022
AO CONTRATO Nº 5852-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 395/2022
AO CONTRATO Nº 5852-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

VI. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 395/2022
AO CONTRATO Nº 5852-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inlui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VIII. Inlui-se ao contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 395/2022
AO CONTRATO Nº 5852-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 05 de maio de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

JOSE ALBERTO
BEDESCHI:20598556
753

Assinado de forma digital por
JOSE ALBERTO
BEDESCHI:20598556753
Dados: 2022.05.11 12:36:27
-03'00"

Executiva Comércio De Máquinas E

Equipamentos Para Escritório Ltda

Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C607-44CA-DA0C-D8B1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C607-44CA-DA0C-D8B1> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C607-44CA-DA0C-D8B1



Hash do Documento

B1DBA6BF91C854582FEB385F72684644B0FCC055A87B749D44E2A2DCEBD3824A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 13/05/2022 09:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 12/05/2022 16:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ofício IGH/HEMNSL nº 027/2022

Contratos

Recebido _____

Validado _____

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5825/2020-NSL

Fornecedor: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Alteração nº: 2º ADITIVO

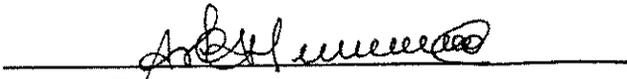
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 2) referente ao contrato de prestação de serviço de gerenciamento de serviços de impressão de T.I, em prol do HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – (HEMNSL), em razão da vigência do contrato.

1 – Prorrogação de vigência contratual por 12 meses, a partir de 05/05/2022.

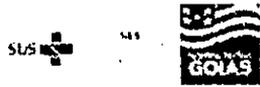
Dêmais cláusulas, permanecem inalteradas.

Atenciosamente,



Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH

395



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010
 Emissão: 29/07/2020
 Revisão: 29/07/2020
 Versão: 0
 Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)	Número do Contrato
Unidade/Regional: HEMNSL	5825/2020-NSL
Área: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Solicitante: GERALDO REIS DA SILVA	

Demanda da Análise			
Fornecedor:	EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA		
Alteração Nº.:	2º ADITIVO		
OBJETO DO CONTRATO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE T.I		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: 1º ADITIVO	Data do aditivo atual: 05/05/2021	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 04/05/2022	Data da Assinatura do Contrato: 16/04/2021	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: ANA CARIBÉ	Telefone/E-mail: (62) 3999-3854 ana.caribe@iqit.org.br	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

Declaro que não há processo de Contratação em andamento

Declaro que não há Processo Seletivo em andamento

Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

Detalhamento/Especificação do Objetivo

Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefe da área demandante, ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Geraldo R. da Silva
 Coordenador Administrativo
 (Inserir nome solicitante)
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Ana Maria Caribe S. Mello
 Diretora Operacional
 (Inserir nome aprovador)
 DIRETORIA OPERACIONAL

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------



PROPOSTA DE PREÇO

TIPO	EQUIPAMENTO/SERVIÇO	QTD	Preço Unit R\$
Multifuncional monocromática A4	M-2040DN/L	09	
Impressora monocromática A4	P-3045DN	03	
Impressora Colorida A4	P-5026CDN	01	
Impressão por página Preto e Branco A4	Impressão/cópia P&B A4	Franquia Mensal LIVRE	R\$0,042
Impressão por página Colorida A4	Impressão/cópia COR A4	Franquia Mensal LIVRE	R\$0,40
Transformadores	Transformador/Tensão 220	13	

Valor Total Mensal: Quantidade de Impressões/copias P&B X R\$0,042 Quantidade de Impressões/copias COR X R\$0,40

OUTRAS CONDIÇÕES

PERIODO DE LOCAÇÃO: De 12 (doze meses).

PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: De imediato até 15(quinze) dias

MANUTENÇÃO: Serviços manutenção preventiva e corretiva. Incluído Insumos, peças, exceto papel.

ASSISTENCIA TECNICA: Própria e Permanente com atendimento on-site de até 24:00 horas.

SOFTWARES: Softwares de Gerenciamento de Impressão e copias Print Audit IDM.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta dias).

Na certeza de sua boa acolhida, desde já nos colocamos ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente,

Maryanna de Abreu Argolo
Maryanna de Abreu Argolo
Consultora Comercial Sênior.
Tel (71) 21C4-6800/9227.2748

Maria Carine S. Meillo
Maria Carine S. Meillo
Operacional





Salvador, 06 de fevereiro de 2020.

IGH-Instituto de Gestão e Humanização
A/C: Sr. Maurício Giesta e Sr. Diego Gondim.
Salvador - Bahia

14.729.826/0001-09
EXECUTIVA COM. DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIOS LTDA
A. Dom João VI, nº 89 A
Brotas - CEP. 40.290-000
Salvador - BA.

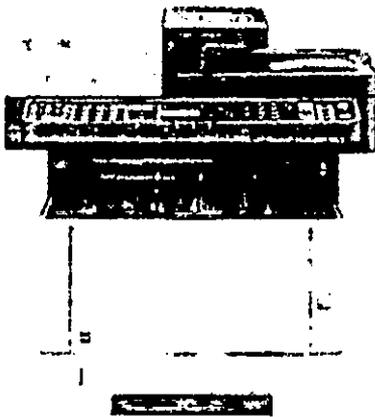
EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA com sede nesta capital sito à Av. Dom João VI, 89, bairro Brotas, na condição de concessionária autorizada das marcas Kyocera, Konica Minolta, Okidata e Canon para o Estado da Bahia, vem fundamentado no diagnóstico de suas necessidades analisadas em vistoria anterior, apresentar proposta de locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, equipamentos novos, de primeiro uso e última geração, incluindo manutenção e assistência técnica.

REFERENTE: PROJETO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO -MINSL- MATERNIDADE NOSSA SENHORÀ DE LOURDES

REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E PRECIFICAÇÃO:

I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4

09 (nove) MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA e SCANNER COLORIDO) MARCA KYOCERA - MOD M-2040DN/L



Funções de: Copiadora digital, impressora a laser monocromática e digitalização (scanner) colorido;

- Velocidade de 40 páginas por minuto para Impressão e copia A-4;
- Alimentador automático de originais;
- Recurso Integrado de impressão em rede (Ethernet 10/100/1000 Base TX) e interface USB 2.0;
- Memória padrão de 512MB RAM expansível até 1536MB;
- Resolução de 1200 x 1200 dpi;
- Processador de 800Mhz;
- Compatibilidade com Windows 2000 Vista, MacOS9.1, Linux / DOS
- Emulação PCL6 e BR PostScript3;
- Impressão duplex (frente e verso automático);
- Ampliação/redução e Zoom de 25% até 400%;
- Bandeja de papel de 250 folhas e bandeja by-pass de 50 folhas;
- Ciclo mensal para 80.000 páginas;
- Impressão e copia nos tamanhos A-4, A-5, Ofício e Carta;
- Capacidade de digitalização em rede;
- Modo fax com capacidade de 33.6Kbps - Super. G-3/Opcional;

Maurício Giesta

Diego Gondim

KYOCERA



KONICA MINOLTA

Canon

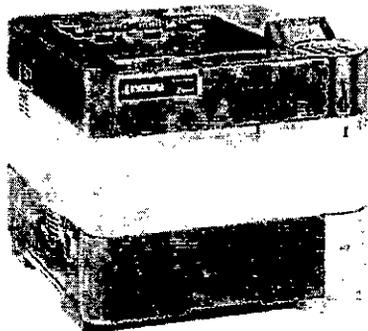
OKIDATA

Av. Dom João VI, 89-A. Brotas. Salvador-BA
71 2104 6800 | www.executiva.net



II - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4

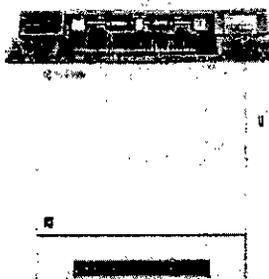
03(três) IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA KYOCERA MODELO P-3045DN



- Função de impressora a laser monocromática.
- Velocidade de 47 páginas por minuto Carta e 45ppm A-4;
- Resolução de impressão de 1200x1200 dpi;
- Processador de alta velocidade de 1200Mhz;
- Memória padrão de 512MB;
- Impressão confidencial com 100 senhas de usuário;
- Impressão duplex automático padrão;
- Painel de controle com visor LCD de 5 linhas e teclado numérico;
- Bandeja de papel para 500 folhas e by-pass de 100 folhas;
- Formatos de papel A-4, A-5, Carta e Ofício;
- Emulação PCL 6 PCL5e e PS3 (PostScript nível 3);
- Ciclo Mensal mínimo de 200.000 páginas;
- Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX e interface USB 2.0;
- Driver para sistema operacional Windows XP/Vista e 2003 e Linux;
- Protocolos compatíveis HTTP, TCP/IP, IPX/SPX, Apple Talk, NetBEUI;
- Software Kyocera Net Viewer para controle de impressão por usuário

III- IMPRESSORA A LASER COLORIDA

01 (uma) IMPRESSORA A LASER COLORIDA MARCA KYOCERA MODELO P-5026CDN



Funções de impressora a laser colorida;

- Alta velocidade de 26ppm colorida e 26ppm monocromática;
- Resolução de 1200X1200 dpi;
- Memória de 512MB padrão;
- Processador de 800Mhz;
- Ciclo mensal para 65.000 páginas;
- Bandeja de papel de 500 folhas e by-pass de 150 folhas;
- Gramatura de 60 até 220g/m²
- Impressão duplex (frente e verso automático);
- Formatos de papel A-4, A-5, Ofício e Carta;
- Linguagem de impressão PC6 (PCL5e/PLCXL) e PostScript3;
- Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX e USB 2.0 de alta velocidade;
- Driver para sistema operacional ME Windows 98/NT/2000/XP e Linux;

KYOCERA



KONICA-MINOLTA

Canon OKIDATA

Av. Dom João VI, 89-A, Brótas, Salvador-BA
71 2104 6800 | www.executiva.net